

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0027/2022 - SESEC

Define a Comissão Interna para garantir o cumprimento e monitoramento dos protocolos de segurança em relação às ações preventivas de combate a COVID-19 e Influenza (H1N1 / H3N2) dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pela Prefeitura de Fortaleza, datada de 25/01/2022, que trata do Protocolo para Prevenção Relacionada à Exposição ao COVID e Influenza (H1N1 / H3N2); CONSIDERANDO o cenário epidemiológico que direciona para a ampliação dos cuidados sanitários, com vistas a controlar o acometimento das síndromes gripais causadas por Adenovírus, Rinovírus, SARS-CoV-2 (COVID-19), H1N1 e H3N2 (vírus Influenza); CONSIDERANDO a necessidade de definição da Comissão Interna para garantir o cumprimento e monitoramento dos protocolos de segurança em relação às ações preventivas de combate a COVID-19 e Influenza (H1N1 / H3N2) dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã; CONSIDERANDO o Processo Administrativo P025770/2022, através do qual é requerida a definição da citada Comissão Interna para tal fim. RESOLVE: Art. 1º - Definir a Comissão Interna para garantir o cumprimento e monitoramento dos protocolos de segurança em relação às ações preventivas de combate a COVID-19 e Influenza (H1N1 / H3N2) dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, composta pelos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo Único - A Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá concluir os trabalhos que lhe forem atribuídos. Art. 2º - Os Membros da Comissão de que trata o art. 1º terão como responsabilidade, em face da estrutura administrativa que integram: I – Orientar quanto às medidas coletivas e individuais de proteção à saúde, prevenção e controle da infecção pelo COVID-19 e Influenza (H1N1 / H3N2), nos ambientes e processos de trabalho, no âmbito desta Secretaria e seus órgãos subordinados, bem como implementar as medidas, contidas na Nota Técnica acima referida, a serem adotadas por seu gestor, servidores e trabalhadores; II - Garantir o cumprimento e monitoramento dos protocolos de segurança em relação às ações preventivas de combate a COVID-19 e Influenza (H1N1 / H3N2) dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, também conforme Nota Técnica; III – Desenvolver outras atribuições que lhes forem designadas. Art. 3º - Os Membros da Comissão ora definida, constante do ANEXO ÚNICO, não serão remunerados pela realização dos trabalhos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ em 04 de fevereiro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

ANEXO ÚNICO

Relação de servidores integrantes da Comissão a que se refere o caput do art. 1º da Portaria nº 0027/2022 - SESEC

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KELLY KARINY CHAVES MELO COSTA	45.725-01	PRESIDENTE
EMILIA PINTO LIMA	73.700-01	MEMBRO
ANA LAURA DE ARAUJO AQUINO THE	112.887-01	MEMBRO
BRUNA DE SABOIA CAMPOS GERAZO	106.034-04	MEMBRO

*** *** ***

PORTARIA Nº 029/2022 - SESEC

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022-PAD e dá outras providências.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso da competência delegada pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, por meio da Portaria nº 301/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 0037/2007, e artigo 26, parágrafo único, da Portaria nº 300/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o teor dos documentos e das informações constantes dos autos protocolados sob o nº SPU P144362/2020, autuado no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã sob o nº 099/2020-CORREG; CONSIDERANDO que a denunciada ANDREZA FERREIRA ROCHA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.354-02; possivelmente infringiram as normas previstas nos artigos 11, incisos I; 26, inciso I; 27, § 1º, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 0037/2007, em virtude de possível abandono de serviço, sem a devida justificativa e autorização do chefe imediato, que ensejam, ao máximo, a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do art. 31; CONSIDERANDO os termos do despacho exarado pelo Secretário da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, a partir dos quais resta determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor, cuja conduta será objeto de apuração, e a clareza dos fatos apresentados, os quais convergem para possível cometimento de transgressão disciplinar. RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022, em conformidade com os arts. 192 e ss. da Lei Municipal nº 6.794/1990 c/c os arts. 116 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, com o fim de apurar possíveis transgressões disciplinares cometida pela servidora ANDREZA FERREIRA ROCHA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.354-02; Art. 2º - DESIGNAR como responsável pela respectiva apuração a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 02 (CPAD 02), nos termos da Portaria nº 302/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021; Art. 3º - DETERMINAR que se proceda a citação do(a)s acusado(a)s e/ou defensor legal, nos termos do art. 57 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para participar(em) do processo e dele se defender(em); Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO CORREGEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 04 de fevereiro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 12/2022 - SEFIN

Cria o Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no âmbito da

Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, do art. 6º, inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão tributária eficiente e justa, que busque aproximar o recolhimento das receitas próprias à arrecadação potencial do Município, sem elevar a carga tributária, diminuindo a inadimplência e combatendo a sonegação fiscal; CONSIDERANDO as atribuições extraordinárias para percepção da gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão Tributária descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e limites para sua concessão; CONSIDERANDO a necessidade de integrar e aprimorar as competências e atribuições das áreas que atuam na gestão tributária e inteligência fiscal, mediante uso de tecnologias para a centralização de informações dos contribuintes, organização de processos internos de arrecadação e melhoria na fiscalização tributária realizada no Município; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), com o objetivo principal de maximizar a receita tributária do Município, mediante a implementação de medidas inovadoras que visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o fisco e o contribuinte cidadão. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica da Administração Tributária a que se refere o caput deste artigo, será composto, exclusivamente, por integrantes da Coordenadoria da Administração Tributária (CATRI) e Assessoria de Inteligência Fiscal (ASSINT), face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Inteligência e Gestão Tributária. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições: I - elaborar metodologia para avaliação de políticas tributárias e do gasto tributário, inclusive com a aferição do retorno em relação à efetividade dos resultados esperados do conjunto dos benefícios fiscais concedidos; II - desenvolver metodologia para a apuração dos gaps ou hiato tributário, identificando a diferença entre a receita tributária potencial e a arrecadação efetivamente realizada; III - implantar uma metodologia que otimize o planejamento anual de fiscalização e sistematize o processo de avaliação dos resultados das auditorias fiscais realizadas. IV - implantar programa e políticas de estímulo a conformidade tributária; V - apresentar modelo de monitoramento dos grandes contribuintes do Município relativamente ao ISSQN, IPTU, ITBI, CIP e do Simples Nacional; Art. 3º - Ao final do primeiro bimestre de vigência desta Portaria, o Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da SEFIN, um plano de ação para cada uma das atribuições definidas no art. 2º desta Portaria. § 1º - A Secretária Municipal das Finanças, levando em consideração o contingente de servidores, o quantitativo de processos e a capacidade operacional da Tecnologia da Informação - TI, poderá estabelecer prioridades dentre as atribuições relacionadas no caput deste artigo, para fins da elaboração do plano de ação. § 2º - O plano de ação a ser elaborado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I - objetivo geral a ser alcançado com o plano de ação; II - lista de ações e atividades a serem executadas; III - cronograma; IV - responsável pela execução de cada ação; V - impacto na arrecadação; VI -

riscos previstos na execução e seus respectivos planos de contingência; e VII - aquisições, se for o caso. Art. 4º - O Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da Secretaria Municipal das Finanças, ao final de cada bimestre, relatório com os resultados das ações e atividades definidas no artigo 2º desta Portaria. Parágrafo único. O Comitê Executivo da Secretária Municipal das Finanças avaliará o desempenho das ações implementadas e indicará as medidas corretivas necessárias, quando restar evidente que os resultados esperados não foram atingidos. Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Inteligência e Gestão Tributária na forma do Anexo I Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais. Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/02/2022, até 31/01/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 08 de fevereiro de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 12/2022 - SEFIN

Unidade Orgânica	Servidor	Matrícula
CATRI	PAULO LUIS MARTINS DE LIMA	61224
CATRI	DANIELA DE MOURA VASCONCELOS	61615
ASSINT	JOSÉ FLÁVIO FÉLIX BERNARDES	45118

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3491/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo nº P080044/2021, CONSIDERANDO que a servidora DINAH DE FREITAS PESSOA, falecida, matrícula nº 87125-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, admitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em 29/10/2010, com registro de lotação com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, percebeu ininterruptamente, a Gratificação de Regência de Classe, a partir de 29/10/2010, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 29.10.2010 a 09/06/2011, nos termos da Lei nº 9.489 de 17/07/2009, (DOM de 28/07/2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10/06/2011 a 03/04/2012, nos termos da Lei nº 9.780, de 10/06/2011, (DOM de 10/06/2011), e a partir de 04/04/2012, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012), sobre o vencimento ou salário da servidora. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **